



LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2018

De 07 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de bonificação em pecúnia a servidores designados para executar serviços na limpeza pública e na coleta de lixo urbano, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bonificação em pecúnia aos servidores públicos municipais do Quadro de Pessoal da Prefeitura, designados para executar serviços na limpeza pública e na coleta de lixo urbano, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º. A bonificação consiste no pagamento da quantia fixa de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora de serviço trabalhado nos referidos dias da semana.

§ 2º. A bonificação de que trata esta lei não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não será computada para fins de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária, e também é não cumulativa com o adicional por serviço extraordinário de que trata o artigo 72, da Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de fevereiro de 2.018


JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA